



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 058/GP/11

Em 25 de março de 2011

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1522 de 25 de março de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO MUNICIPAL



À Sua Excelência o Senhor  
**GILVANE FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°.

2 ff



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1522 de 25 de março de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparéncia nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de março de 2011.

JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI N°. 1522, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 09 Contra 0
Sessão	Extraordinária	Horas 21:10
Em	28	de 03 de 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF - CNPJ 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos; para cobrir despesas com o PROJETO DE VOLEIBOL “SAQUE CERTO” NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante repasse financeiro.

**§ 1º.** A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

- a) Estatuto Social da Entidade;
- b) Ata de Fundação da Entidade;
- c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
- d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
- e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
- f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
- g) Comprovante de CNPJ;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Certidão Negativa FGTS;
- k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
- l) Certidão Negativa Previdenciária; e
- m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

**§ 2º.** A entidade conveniente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

**Art. 2º.** O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo 1º. desta Lei cobrirão despesas com:

- I. Materiais de Consumo;
- II. Premiações;
- III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e
- V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 09 Contra 0
Sessão	Extraordinária	Horas 21:40
Em	28	de 03 de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º.** As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

**Art. 4º.** A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**27.812.0010.2.034 – Promoção do Desporto e Lazer**

**3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 001 – Próprio**

**Art. 6º.** As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de março de 2011.

JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

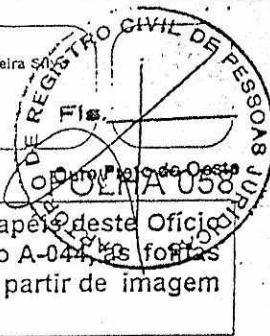
Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira SANTOS  
Oficiala

## LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001067

CERTIFICO, e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0001067, no livro A-044, folha 058/062, em data 27/07/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 005



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos -OSCIP-PF

## ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS “OSCIP-PF”



### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS

Artigo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS, também designada pela sigla OSCIP-PF, constituída em 14 de Junho de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Artigo 2º - A OSCIP-PF terá sua sede à Rua João de Oliveira, 530 – Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e foro neste Município.

Artigo 3º - O Prazo de duração da Organização é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º - A OSCIP-PF tem por finalidade:

- a) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- b) Promoção da assistência social; (O que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
- c) Promoção gratuita de educação, observando-se a forma complementar de participação (O Decreto 3.100/99, art. 6º, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamento a doações ou contrapartidas);
- d) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- e) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- g) Promoção do voluntariado;
- h) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- k) Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

*[Handwritten signatures and notes]*  
Bento Júnior  
OAB/RN 1350

## Organização da Sociedade Civil de Interesse Público País e Filhos - OSCIP-PF

- I) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

§ 1º - A OSCIP-PF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSCIP-PF observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

§ 1º A OSCIP-PF se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A OSCIP-PF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADOS

Artigo 8º - Podem ingressar na OSCIP-PF, qualquer cidadão comum, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Organização.

§ Único - A admissão fica condicionada à capacidade de prestação de serviços e aos dispositivos do Regimento Interno.

Artigo 9º - A OSCIP-PF é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Artigo 10º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Associado Presidente, não podendo ser negada.

Artigo 11º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência na Organização, ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Artigo 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

*José L. P. da Cunha*  
Presidente  
Data: 40/07/2014 Assinatura  
OAB/RN: 1390 2.

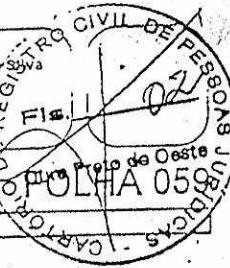
# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

## LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001067

Página 002 de 005

Rua Castelo Branco, 273 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva  
Oficiala REGISTRO CIVIL DE PESSOAS



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 13º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;

Artigo 14º. - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Organização.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - A OSCIP-PF será Administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ Único- A Organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 16º. - A Assembléia Geral, órgão soberano da Organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17º. - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre alterações do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Organização;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Organização.
- VII. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;
- VIII. E de competência da Assembléia Geral, ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 18º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por Requerimento de 1/5 (um Quinto) dos associados quites com as obrigações.

*[Handwritten signatures and notes]*  
Relatório de 01 de Setembro de 2000  
OAB/RON. 1390

## Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

**Artigo 20º-** A convocação da Assembléia Será feita por meio de edital afixado na sede da Organização e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**§ Único-** O “quorum” para a instalação de qualquer Assembléia será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

**Artigo 21º-** A Organização adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 22º-** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

**§ Único –** O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 23º- Compete à Diretoria:**

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
- c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Organização.

**Artigo 24º-** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Artigo 25º- Compete a Presidente:**

- I. Representar a OSCIP-PF judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Artigo 26º- Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 27º- Compete ao Primeiro Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Artigo 28º- Compete ao Segundo Secretário:**

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

*J. P. P.* *Holanda*  
Relatório de 07 de junho de 1990  
OAB/RJ n.º 1390

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 273 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva  
Oficiala RE  
FI  
Ouro Preto do Oeste

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001067

Página 003 de 005



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 30º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 31º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente como mandato da Diretoria;  
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 32º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Organização;
- II. Opinar sobre o balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

§ Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33º- O Conselho de Ética será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

- I. O mandato do Conselho de Ética será coincidente como mandato da Diretoria;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34º- Compete ao Conselho de Ética:

- I. Promover a defesa do interesse público e da soberania da Organização;
- II. Fazer respeitar e cumprir seu estatuto e normas internas da Organização;

*[Handwritten signatures and notes]*  
Folha 008  
OAB/RO n. 1500

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público País e Filhos - OSCIP-PF

- III. Zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização da Organização e pelas suas prerrogativas assistenciais;
- IV. Fazer exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública, agindo com boa fé, zelo e probidade;
- V. Apresentar-se à Organização durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e participar das reuniões de que seja membro;
- VI. Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
- VII. Tornar claras as regras, fazendo cumprir a relação de respeito e dependência entre os colegas, as autoridades da Organização, cidadãos que participam direta ou indiretamente do processo de gestão assistencial;
- VIII. Prestar coristas do mandato à Organização, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
- IX. Tornar claras as regras de respeito às decisões legítimas da Organização.

§ Único – O Conselho Fiscal de Ética se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 35º- Dos atos incompatíveis com o Código de Conduta da Organização.**

- I. Abusar das prerrogativas estatutárias e regimentais da Organização, asseguradas a seus membros;
- II. Perceber a qualquer título, em proveito ou de outrem, no exercício do mandato;
- III. Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regulamento das atividades da Organização;
- IV. Omitir intencionalmente informações relevantes, ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas, no exercício do mandato da Organização;
- V. Perturbar a ordem das sessões ordinárias e extraordinárias da Organização;
- VI. Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Organização;
- VII. Praticar ofensas fiscais ou morais nas dependências da Organização, ou desacatar por atos e palavras, outro membro da organização;
- VIII. Usar os poderes ou prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento de ações por parte da Organização, com fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
- IX. Revelar conteúdos de debates ou deliberações que a Organização tenha deliberado de ficar secreto.

**Artigo 36º- Das penalidades aplicáveis e do processo disciplinar**

- I. Censura verbal ou escrita;
- II. Suspensão temporária do exercício do mandato;
- III. Perda do mandato.

**Artigo 37º- O Conselho de Políticas Públicas será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.**

- I. O mandato do Conselho de Políticas Públicas será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 38º- Compete ao Conselho de Políticas Públicas:**

*[Assinatura]*  
Ricardo L. Dantas Hart  
OAB/RJ n.º 1390 6

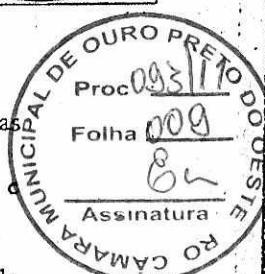
## Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Sampaio  
Oficialização

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001067

Página 004 de 005



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

- I. Formular, planejar, programar, definir, e implementar as políticas públicas criadas para a Organização;
  - II. Consolidar a implementação do modelo de gestão descentralizado e participativo;
  - III. Promover a integração e a articulação de todas as políticas públicas criadas;
  - IV. Incentivar a parceria entre as três esferas de governo e a sociedade da Organização, por intermédio de seus segmentos organizados, ampliando as condições dos programas e projetos de assistência social;
  - V. Organizar e disseminar os projetos e programas em funcionamento na organização;
  - VI. Formular e promover a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para as ações definidas pelas políticas implementadas.

§ Único – O Conselho de Políticas Públicas se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 39º** O Conselho de Cultura Esporte e Lazer será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

- I. O mandato do Conselho de Cultura Esporte e Lazer será coincidente com o mandato da Diretoria;
  - II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 40º- Compete ao Conselho de Cultura Esporte e Lazer:

- I. Formular, planejar, programar, definir e implementar todas as políticas na área cultural, do esporte e lazer da Organização;

II. Promover a integração da Organização por intermédio de programas em que a cultura o esporte e lazer seja elemento agregador e disseminador do desenvolvimento humano, e da cidadania;

§ Único – O Conselho de Cultura Esporte e Lazer se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

#### **Artigo 41º - Conselho do Voluntariado:**

- I. O serviço voluntário deverá ser uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Organização de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
  - II. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, providenciária ou afim;
  - III. O serviço voluntário será exercido mediante celebração do termo de adesão entre a Organização, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício;
  - IV. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

§ Único – As despesas a serem resarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

*Brades* folio 1  
Brades de O & D. de la F. 1350  
CABURO n.º 1350

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos -OSCIP-PF

## CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Artigo 42º- O Patrimônio da OSCIP-PF será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 43º- No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 44º- Na hipótese da Organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 45º - Constituem recursos financeiros:

- a) Auxílios financeiros de qualquer origem, após ouvida a Assembleia Geral;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo ou contratos;
- c) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
- d) Produtos de indenizações;
- e) Repasses de recursos públicos;
- f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
- g) Rendas eventuais.

## CAPITULO V DA PRESTACÃO DE CONTAS

Artigo 46º. — A prestação de contas da Organização observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

*[Assinatura]*  
Bento Lopes  
OAB/RO n.º 1370 8

# Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001067

Página 005 de 005

Rua Castro Branco, 279 - Jardim Tropical  
Ouro Preto do Oeste - Rondônia  
Fone/Fax: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficial & Filha



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º. - A OSCIP-PF será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo deste Estatuto.

Artigo 48º. - Elaboração das Atas:

- I. As atas serão lavradas e assinada pelo primeiro secretário da Organização e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
  - a) Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
  - b) O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
  - c) Os nomes dos membros das instituições que houverem comparecido, bem como, dos eventuais convidados;
  - d) Os nomes dos membros que estiverem faltado;
  - e) O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

§ Único - Lida no começo da reunião a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo secretário da Organização e submetida a diretoria executiva, através do presidente, que ao encerra-la, deverá subscrever-a, a data da aprovação.

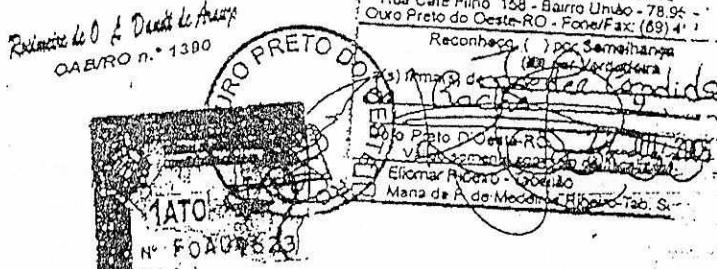
Artigo 49º. - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo, deste Estatuto.

Artigo 51º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste - RO 14 de Junho de 2005

*Jaeber Cândido da Rocha*  
JAEBER CANDIDO DA ROCHA  
Presidente

*Karina Facciolli Co*  
Karina Facciolli Co  
Escrivana Autorizar  
Port. nº 001/2006/CNA  
*Jaimeini de Oliveira Ribeiro Advogado (c)*



LIVRO A-044

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 0001067

FOLHA 062 V.

Verso da página 005 de 005

EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.  
Ouro Preto do Oeste - RO - 14 de outubro de 2005.  
Dejanira de Jesus Pereira Silva  
Oficial



Ata da Assembleia Geral da Organização da  
Justiça Civil de Interesse Público País e Filhos -  
OSCIPI-PF.

Os 14 (quatorze) dias do mês de Junho do ano de  
dois mil e cinco, às 19h30 min (dezenas horas e  
trinta minutos), na cidade de Ouro Preto do  
Oeste, na residência do Sr. Jaeder Cândido da  
Rocha, sítio à Rua João de Oliveira, 530 - Bairro  
Jardim Bandeirantes, reuniu-se as seguintes pessoas:

Sr. Jaeder Cândido da Rocha, Valdemar Domingos Venturini, Levy Gonzaga da Cunha, Vilma  
Gonzaga da Cunha, Jeanne Agostinho de Jere-  
vado, Eliane Martins de Azevedo, Odimar Mar-  
tins de Azevedo, Berlais Batista, Edivalde  
Batista, Sandra Britas Pie, Antônio Gomes  
de Souza, Otacílio José Correa, Altair Daniel  
de Andrade. Foi aclamado para presidir a  
reunião o Sr. Jaeder Cândido e a Gra. Eliane  
Martins para secretária. O Senhor Pre-  
sidente solicitou que fosse lido, explicado e  
debatido o Estatuto, que, estatuto da Orga-  
nização, anteriormente elaborado artigo por ar-

tigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos  
associados fundadores cuje os nomes estão  
devidamente registrados nesta Ata. Em se-  
guida o Presidente determinou que se proce-  
desse a eleição da Diretoria, conforme dispõe

o Estatuto, cuja aprovação Procedida a  
votação ficou assim constituída a Diretoria:

Presidente: Sr. Jaeder Cândido da Rocha,

Vice-Presidente: Sr. Otacílio José Correa, Primei-

ra secretaria: Eliane Martins Azevedo, Segunda

secretaria: Odimar Martins Azevedo, Primeiro.



Na aprovação da plenária votou-se o seguinte  
verbalização da diretoria: PRESIDENTE: Sr. presidente  
Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista,  
policia de RG 817.416 SSP/RO e CPF 385.796.462-01  
residente e domiciliado à Rua Presidente Médice  
1645 bairro Jardim Bandeirantes, Município de Cuiabá  
Ponte de Antônio VICE-PRESIDENTE: José Carlos Pereira,  
brasileiro, casado, comerciante, policial de RG 465.236  
SSP/RO e CPF 351.497.322-01, residente e domiciliado  
à Rua Paulista VI, 572 bairro Liberdade, SECRETÁRIO  
Valdemar Domingos Ferreira, brasileiro casado,  
pecuarista, policial de RG 150.809 SSP/RO e  
CPF 200.498.971-87, residente e domiciliado à  
Rua José Faemk 764, bairro Jardim Bandeirantes,  
2º SECRETÁRIO: Edimar Martins de Oliveira, bra-  
sileiro, casado, pecuarista, policial de RG 870.760  
SSP/RO e CPF 796.174.092-91, residente e domicilia-  
do à Rua João Paulo I 2089, bairro Jardim  
Tropical. TESOURERIO: Vilmar Gonzaga de Lima  
brasileiro, solteiro, pecuarista, policial de RG  
434.928 SSP/RO e CPF 386.737.202-06 residente  
e domiciliado à Rua João de Oliveira 530  
bairro Jardim Bandeirantes. 2º TESOURERIO:  
Cristiano Fritas Pil., brasileiro, solteiro, motorista,  
policial de RG 875.137 SSP/RO e CPF 851.168.522-01  
residente e domiciliado em BR 364 Km. 04-A  
Ipiranga Capixaba, por unanimidade a composição  
de nova diretoria e o Presidente declara que  
nova diretoria é eleita e impõe-se a mesma,  
não havendo mais mando a Tratar o presidente  
exclusivo da assembleia designando um novo  
mandato aos novos diretores e encaminha os  
presentes atos para assinatura dos presentes



Vice-presidente da rep. Fábio Henrique Martins  
ministro da justiça & vice-presidente anterior da  
desenvolvimento, para tratar de questões  
de segurança nacional. Este seu assentamento  
fazia a presente act. com o qual se procedeu  
esta convocação que é feita na Universidade Federal  
do Rio Grande do Sul, no dia 10 de Junho de 1963.  
O Ministro da justiça e vice-presidente  
do Brasil, Dr. Fábio Henrique Martins, convoca  
o Vice-presidente da república, Dr. Henrique  
Vieira, para comparecer perante a sua mesa de trabalho  
no dia 10 de Junho de 1963, das 10 horas e 30 minutos  
às 12 horas e 30 minutos, para tratar de questões  
de segurança nacional.



(Ata da Reunião Ordinária  
Sexta-Feira, 15 (quinze) de Junho de 2009  
de 2009 (dois mil e nove) reuniram-se em Assembleia  
Extraordinária a Organização da Sociedade Civil de  
Interesse Público para a discussão sobre a Rua  
Ronaldo de Oliveira 580, bairro Jardim Bandeirantes,  
das 14:00 horas. O Presidente Dr. Frederico Cândido da  
Rech, Brasileiro, corrente progressista, portador do  
RG 817.416-55PLMG e CPF 395.796.426-44 residente  
e domiciliado à Rua Presidente Médice 1045,  
bairro Jardim Bandeirantes, município de Ourinhos  
do Estado de São Paulo, desejando levar  
vindas a todos e apresentando a seguinte  
presente Assembleia: 01) Eleição da nova Diretoria  
desta entidade. Em razão da parte da ter-  
rível discussão no encontro de quinta-feira que



1º tesoureiro: Sr. Vilmar Gonçalves da Cunha e  
2º tesoureiro: Sr. Beny Gonçalves da  
Cunha. Dando sequência à reunião, os ilustres  
foram empossados nos seus respectivos cargos  
e o Presidente na direção dos trabalhos abri-  
rou fundada a OSCIP-PE, com sede em Qua-  
ro Ponto do Oeste - RO, de acordo com os obje-  
tivos relacionados no artigo 4º da sua Estâ-  
tuto. Resolveu-se nomear como conselheiros  
dos conselhos: Fiscal, Ética, Políticas Públicas  
e Cultura Esporte eazer, as seguintes perso-  
as: Sandro Freitas, Antônio Gomes e Alair  
Daniel. O patrimônio da organização é de  
(uma) mesa simples e 04 (quatro) cadeiras. Não  
havendo nada mais a tratar, o Presidente encer-  
rou a reunião. Eu, Eliane Martins de Azevedo que  
selei de secretária, farei a presente ata e assino,  
juntamente com o presidente, e após feita a acta  
conforme, todos os presentes assinaram. Quatro Ponto  
do Oeste, 14 de junho de 2003.

Júlio Condado da Rocha AF: 315.796.426-04  
Diáclio José Carneiro

Eliane Martins de Azevedo

Antônio Gomes de Oliveira

Eduvaldo Batista

Cesio RDT

Sandro Freitas Rio

Yogres Agostinho de Freitas

Otonio Gomes de Souza

Gilmara Gonçalves da Cunha

Luis Faria da Cunha

Edimara Martins de Azevedo



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.520.996/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2005
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSCIP-PF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R JOAO DE OLIVEIRA	NÚMERO 530	COMPLEMENTO
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/02/2011 às 17:28:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



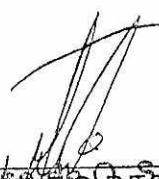
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

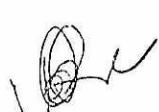
CERTIDÃO NEGATIVA N°. 200/2011

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ORGANIZAÇÃO DA SOC. CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS**, inscrito sob o CNPJ N°. 07.520.996-0001-05, estabelecido neste Município, está quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia 15/02/2011, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, **ULLIANE CALIXTO SULDINI**, passei a presente **CERTIDÃO**, válida por 90 dias, para fins de **CONVÊNIO** e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de Fevereiro de 2011

  
**DIRETORADO DO DEPARTAMENTO**  
Port. 8235 de 21/12/09  
Diretora do Dep. de Receitas

  
Ulliane Calixto Suldini  
Ag. Administrativo  
Cad. 5751-7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS  
CNPJ: 07.520.996/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 12:03:50 do dia 24/03/2011 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/09/2011.

Código de controle da certidão: **886A.DDBF.0790.C982**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07520996/0001-05  
**Razão Social:** ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAI  
**Nome Fantasia:** OSCIP PF  
**Endereço:** RUA JOAO DE OLIVEIRA 530 / JD BANDEIRANTES / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2011 a 14/04/2011

Certificação Número: 2011031610005209089979

Informação obtida em 16/03/2011, às 10:00:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 031902011-26002020

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE  
PÚBLICO PAI  
CNPJ: 07.520.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2011.  
Válida até 13/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20115309924028  
Código de Controle: 309924028  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: 07520996000105  
Nome ou Razão Social: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA  
Emitida em.: 14/02/2011 - 15:30:43  
Validade....: 15/05/2011

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

[Imprimir](#)    [Fechar Janela](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DE PREFEITO  
(Autoria do Poder Legislativo)



LEI N.º 1379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

“RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE  
PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-  
PF, COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF,  
inscrita no C.N.P.J. 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na  
Rua João de Oliveira, n.º 530, Bairro Jardim Bandeirantes, no Município de Ouro  
Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE  
PREFEITO

465236

29/07/1990

JOSÉ CARTOS PEREIRA

Americo Gomes Pereira

Teresinha Gomes de Oliveira

Muniz. Pimentel-MG

03/01/2.970

Cert. Nasc. 7251/112 - DV. A-08/4

exp. N.º de Fim. Jogo - 14/04/90

351.797.322-04

Ruy Moreira Góis



*José Carlos Pereira*



151.97-22-05

JOSÉ CARTOS PEREIRA

18.103-70

*José Carlos Pereira*

LIMELION  
Rua Cafetinho, 158 - B  
Juru Preto do Oeste - RO

**AUTENTICO**

Autentico para os demais  
resente cópia que  
documento que me foi  
Santo Preto do Oeste  
Maria de Fátima  
Muniz. Pimentel-MG



*EM DIA/90*



MUITA ENERGIA  
PRA FAZER A VIDA  
AINDA MELHOR.  
Sistema Eletrobras  
ceron

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.  
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO  
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637  
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6

PARA CONTATO COM A CERON INFORME  
ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO  
(CÓDIGO ÚNICO)

200388-0

B1 0047469

JOSE CARLOS PEREIRA

R. PAULO VI 572

Ouro Preto do Oeste

MATRÍCULA: 208088-02-1-0

CONT: 003-016-01-005-001210

Mês faturado	FEV/2011	Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-000000
Apresentação	03/02/2011	Ligaçāo	BIFASICA	
Leitura atual	7720	03/02/2011	Modidor kWh	KWH - BFF00011543
Leitura anterior	7358	05/01/2011	Constante	1.0000
Dias de consumo	829		Média trimestral kWh	362
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	362
Próxim: ra	03/03/2011			

CNPJ / CPF:

IE / RG:

#### HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
JAN/11	363	NOV/10	353	SET/10	355
DEZ/10	583	OUT/10	353	AGO/10	351
				JUL/10	354
				JUN/10	308

TARIFA FAIXA CONSUMO 362 kWh A R\$ 0,462323 = 167,36  
 CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 8,33  
 DEVOLUCAO RESOLUCAO 24/ANEEL 47,58-  
 PIS 1,25705% (R\$) = 2,10  
 COFINS 5,77236% (R\$) = 9,66

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R\$):  
 Distribuicao = 49,35 Energia = 67,09  
 Transmissao = 0,00 Encargos = 10,71  
 Tributos = 40,21

\* Impedimento de leitura. Faturado pela Media.

EVITE FATURAMENTOS POR ESTIMATIVA. FORNECA ACESSO A LEITURA.  
 LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28  
 SOL 1 E A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: 90C1.0BFF.75B4.21FF.0CCF.AA1D.A53C.4ED3

\* \* \* \* \* REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA \* \* \* \* \*  
 EM 28/01/2011, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEITA  
 TARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 18/02/2011.  
 01/11 184,65

TARIFA: Reajuste medio 10,60% - Res. ANEEL 1089, de 20/11/2010.

Vencimento	Total a Pagar R\$
13/02/2011	128,11

#### INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:	OURO PRETO DO OES 12/2010	Base de cálculo:	167,36	Aliquota:	17,00 %
DATA DE REF.:		ICMS sobre valor da subvenção:			
DIC 0,00	FIC 0,00	DMIC 0,00			28,45
APURADO 1,02	1,02	4,00	ICMS incluído no valor da tarifa:		28,45
			Valor total do ICMS:		